



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 83/2016
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55/2016

4296/2016

HISTÓRICO

Disposição:

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO A CASA DA AGRICULTURA LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tramitação:

- 1-Aceito como objeto de estudo em 22.08.2016.
- 2- As Comissões Competentes exararam Pareceres favoráveis em 22.08.2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 22.08.2016.

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 23.08.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos vinte e tres dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 55, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre permissão de uso de equipamento a Casa da Agricultura local, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a permitir, a título precário, o uso de 01 Aparelho de Ar Condicionado – Komeco – KOP 36FCG2 NR-887, a Casa da Agricultura local, situada a Rua Floriano Peixoto nº 735.

Parágrafo Único – O equipamento descrito no “caput” deste artigo, é oriundo de doação da Câmara Municipal de Buritama, elaborado através do Ato Legislativo nº 01 de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º - Fica a permissionária responsável pela manutenção do referido equipamento, em virtude de seu uso, até que o mesmo não seja mais de sua utilidade.

Art. 3º - O Departamento de Licitações e Contratos, ficará responsável pela elaboração de contrato de permissão de uso, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **VINTE E TRES** dias do mês de **AGOSTO** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 101/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **Projeto de Lei nº 58/16**, que dispõe sobre permissão de uso de equipamento a Casa da Agricultura local, e dá outras providências;

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 22/08/2016.

Carlos A.T. Rosa

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA

Vereador

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara

PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª
ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE ☒
FAVORÁVEIS ☐
CONTRÁRIOS ☐
ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 22/08/16



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº **83**/2016

PARECER Nº **83**/2016

Senhor Presidente

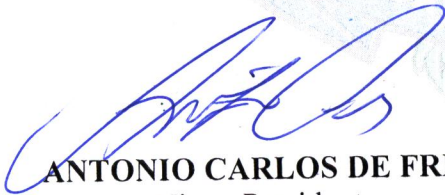
Senhores Vereadores:

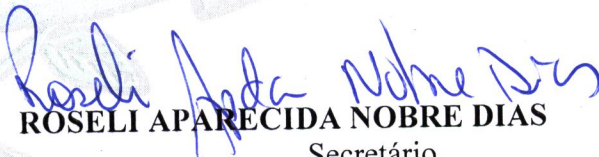
A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 58/16**, que dispõe sobre permissão de uso de equipamento a Casa da Agricultura local, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, **22/08**/2016.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83 /2016

PARECER Nº 83 /2016

Senhor Presidente

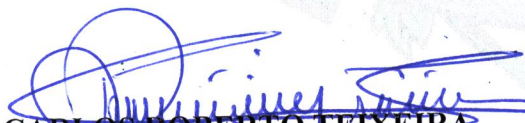
Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 58/16**, que dispõe sobre permissão de uso de equipamento a Casa da Agricultura local, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 22/08 /2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice - Presidente


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 58 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre permissão de uso de equipamento a Casa da Agricultura local, e dá outras providências".

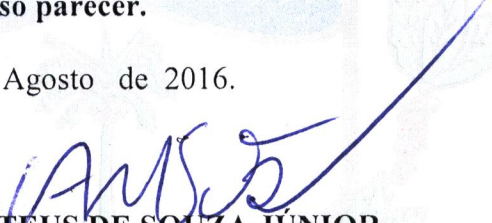
Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 58/16, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Dispõe o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Buritama:

Art.81 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 19 de Agosto de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre permissão de uso de equipamento a Casa da Agricultura local, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a permitir, a título precário, o uso de 01 Aparelho de Ar Condicionado – Komeco – KOP 36FCG2 NR-887, a Casa da Agricultura local, situada a Rua Floriano Peixoto nº 735.

Parágrafo Único – O equipamento descrito no “caput” deste artigo, é oriundo de doação da Câmara Municipal de Buritama, elaborado através do Ato Legislativo nº 01 de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º - Fica a permissionária responsável pela manutenção do referido equipamento, em virtude de seu uso, até que o mesmo não seja mais de sua utilidade.

Art. 3º - O Departamento de Licitações e Contratos, ficará responsável pela elaboração de contrato de permissão de uso, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de agosto de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.


IZAÍR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER ENANA DO POVO"
Secretaria - Cronoloxa - 18-Ago-2016-16:10-000287-1/2

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara 22/08/16

[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das Comissões 22/08/16

[Signature]
Lize Roldão Perpétuo
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE
Sala das Comissões 22/08/16

[Signature]
Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 22/08/16

[Signature]
PRESIDENTE



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando deliberação feita pelos Nobres Edis desta Casa Legislativa, e ainda a sugestão elaborada quanto ao repasse de um dos equipamentos descritos no Ato nº 01 de 12 de agosto de 2016, de autoria da Câmara Municipal à Casa de Agricultura local, devido as constantes solicitações da equipe de funcionários daquele local, submetemos o presente projeto que visa possibilitar a utilização do equipamento junto aquela repartição, vez que a doação não seria a providência correta a ser tomada, em virtude de que perante o Estado já se cogita em aquisição de equipamentos para distribuição junto as Casas de Agriculturas, e ainda por se tratar de equipamento já usado e considerado inservível e não adequado pela Casa de Leis, portando sua vida útil está comprometida, conforme constatação verbal feita pelo EDA – Escritório de Defesa Agropecuária de General Salgado.

Atenciosamente,


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER EMANA DO POVO
Teclada - Omodata - 18-Ago-2016-16:11-000288-1/2